



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 25 de abril de 2022.

Contrato N.º 009/2022

Vigência do Contrato: 28/04/2022 à 27/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, reuniões e “*coffee breaks*”, sob demanda, com entrega parcelada, de acordo com as especificações contidas abaixo:

I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01 - Carolinas (recheio variados)

Entende-se por carolina, um doce feito de farinha de trigo, em formato redondo, oco no seu interior onde será preenchido por recheio, e na sua parte superior contém cobertura. Carolinas com recheios variados (podendo estes serem: chocolate, doce de leite e/ou limão).

ITEM 02 - Lanche de Metro

Compreende por lanche de metro, aquele feito de pão bengala “tipo pão francês”, de 100 centímetros, contendo a composição pão, maionese, alface, tomate e recheio. Deverá já vir porcionado/fatiado, sendo cada parte em torno de 2 (dois) centímetros. Lanches de metro com recheios variados (podendo estes serem: presunto e Mussarela, e salame e mussarela).

ITEM 03 - Mini Pão de Queijo

Compreende-se por mini pães de queijo, alimento produzido a partir da composição de polvilho, água, ovo (in natura), queijo, sal, óleo de soja, soro de leite, leite integral, fécula de mandioca. Considera-se mini pães de queijo a unidade com peso médio de 15 gramas.

Seu fornecimento deverá ser já assado, pronto para consumo.

ITEM 04 - Mussarela

Mussarela fatiada.

ITEM 05 - Pão de Forma Tradicional

Pão de Forma Tradicional em embalagem de 500 gramas cada.

ITEM 06 - Presunto

Presunto fatiado.

ITEM 07 - Mini Salgado Assado

Compreende-se por cento a quantidade de 100 (cem).

Compreende-se por mini salgados assado, o tamanho utilizado em festas/eventos, com peso médio de 20 gramas por unidade, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a massa/recheio.

ITEM 08 - Refrigerante

Refrigerante de 2 litros cada, e sabores variados (sendo estes: Coca Cola, Fanta, Guaraná).

II – QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE COMPRA	DE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CAROLINAS (RECHEIO VARIADOS)	KG		49
02	LANCHE DE METRO	UNIDADE		74
03	MINI PÃO DE QUEIJO	KG		62
04	MUSSARELA	KG		14
05	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	KG		42
06	PRESUNTO	KG		14
07	MINI SALGADO ASSADO	CENTO		44
08	REFRIGERANTE	UNIDADE		75

Considerando que a CONTRATANTE deverá retirar os produtos na sede da CONTRATADA, ou esta entrega-los, a contratação deverá ser global e não por item.

A quantidade estimada de cada item, será adquirida sob demanda, ou seja, **de acordo com a efetiva necessidade da CEASA**, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente entregues.

III- ENTREGA DOS PRODUTOS

A retirada acontecerá por parte da CONTRATANTE, conforme data e horário comunicado antecipadamente em cada pedido.

A comunicação acontecerá via e-mail, ao qual deverá ser confirmado sempre pela parte CONTRATADA do seu recebimento.

IV - VALIDADE DOS PRODUTOS

A validade dos produtos fornecidos deverão ser de no mínimo 2 dias após a data da entrega.

V - CONTROLE DA QUALIDADE

Caso a qualidade dos gêneros alimentícios não corresponda às exigências/padrão de qualidade da Contratante, a remessa será devolvida e descontada em nota fiscal de forma a não causar ônus para a CEASA/CAMPINAS.

A retirada dos gêneros alimentícios pela CEASA/CAMPINAS, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou contrato.

VI - DOS PEDIDOS

Os pedidos serão enviados via e-mail, de acordo com o cronograma de eventos/reuniões da contratante, de forma parcelada.

A Contratante solicitará o fornecimento dos gêneros alimentícios em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para cada evento.

A aquisição se dará sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas.

Não será garantido ao contratado nenhum quantitativo mínimo de aquisições.

VII - VALORES

Os valores deverão se manter até o final do contrato sem quaisquer reajustes.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel cumprimento dos serviços que lhe são confiados.

A Contratada compromete-se a empregar seus recursos disponíveis para fornecer os produtos contratados, atendendo as especificações da legislação vigente ou normas técnicas utilizadas.

A Contratada será responsável pela execução do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 13.303/2.016 e suas posteriores alterações.

A Contrata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob a penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

A Contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte decorrentes da contratação.

A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento do produto, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a Ceasa/Campinas pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

É vedado à Contratado, sem prévia e expressa autorização da Ceasa/Campinas, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulga-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de matéria, a Ceasa/Campinas estabelecerá sua forma e conteúdo.

A contratada, obrigatoriamente, deverá constar nas Notas Fiscais, o número da licitação que originou o presente contrato.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a providenciar livre acesso ao funcionário da Contratada para desenvolvimento dos serviços.

A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados e documentos que está entenda necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

X - JUSTIFICATIVA

Durante os próximos 06 (seis) meses estão previstos alguns eventos aos quais teremos a necessidade da aquisição dos produtos descritos e quantificados nos itens “I” e “II”, aos quais podemos citar:

- Lanche dos alunos e professores em atendimento ao convênio firmado entre a CEASA e a Universidade São Francisco;
- Café com a diretoria: toda primeira sexta do mês é oferecido um café da manhã com a diretoria da CEASA e alguns colaboradores, de forma a manter uma integração maior;
- Evento – Semana da SIPAT;
- Aniversário da CEASA Campinas;
- Dentre outros a serem pontuados pela Comissão de Eventos.

XI - VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal para:

- Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - CNPJ: 44.608.776/0001-64

- Endereço: Rod. Dom Pedro I - km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13.082-902

E deverá encaminhar via e-mail para o mesmo que lhe encaminhar o pedido, com cópia para nfe@ceasacampinas.com.br

A CEASA Campinas efetuará o pagamento à Contratada em até 05 (cinco) dias uteis, após o fornecimento dos produtos.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO TAKAO KOIKE**, **Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA**, **Chefe de Setor**, em 26/04/2022, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5540163** e o código CRC **E3A26C4E**.